



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Fones: 19 e 57 - Cód. Postal: 13.490

ESTADO DE SÃO PAULO



MENSAGEM Nº.44/73

N.M.R.

Cordeirópolis, 20 de agosto de 1973

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Câmara Municipal de Cordeirópolis

Encaminhe-se à Comissão de Justiça e Redação

Encaminhe-se à Comissão de Finanças e Contas

Sessão de 21 de Agosto de 1973

Sessão de 21 de Agosto de 1973

Luiz Beraldo

Luiz Beraldo

1.º Secretário

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Excelentíssimo Senhor Presidente:

APROVADO em 1ª discussão.

APROVADO em 2ª discussão.

Sessão de 21 de agosto de 1973

Sessão de 21 de agosto de 1973

Luiz Beraldo

Luiz Beraldo

1.º Secretário

1.º Secretário

Formulamos o presente, a fim de encaminhar a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei nº.40/73 - desta data - que dispõe sobre a criação de mais um cargo de 1º Escriurário, no Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, devido a um lapso cometido ao datilografar o Anexo I e II, do projeto de lei que originou a Lei Municipal nº.867 de 22 de março de 1973, que dispõe sobre a reorganização do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, e dá outras providências.

Lembramos os nobres Vereadores, que a intenção dêste Executivo, é de apenas corrigir o número de cargos, que originariamente era de 3 (três) passando para 4 (quatro) cargos de 1º Escriurário, e não de aumentar o número de funcionários, regularizando-se dessa forma uma situação.

Na expectativa de contar com o apôio dêsse Legislativo, reiteramos os nossos protestos de elevada consideração e aprêço.

Atenciosamente

[Assinatura]
JOSÉ ALEXANDRE CELOTI
Prefeito Municipal

À

Sua Excelência o Senhor

JOSÉ JORENTE

M.D. Presidente da Câmara Municipal de

Cordeirópolis - S.P.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Fones: 19 e 57 - Cód. Postal: 13.490

ESTADO DE SÃO PAULO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PROJETO DE LEI Nº.40/73 - de 20 de agosto de 1973

Dispõe sobre a criação de cargo, e
das outras providências.

JOSÉ ALEXANDRE CELOTI, Prefeito Municipal de Cordeirópolis,
Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por
Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, aprovou
e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica criado no Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, mais um (1) cargo de carreira, de 1º Escrivão, de provimento efetivo (Tabela II), padrão de vencimento - letra "G" - da Lei Municipal nº.867 de 22 de março de 1973.

Artigo 2º - Os anexos I e II da Lei Municipal nº.867 de 22 de março de 1973, a que se refere respectivamente, os artigos 5º e 14, da mesma lei, ficam substituídos pelos anexos de iguais denominações, fazendo parte integrante da presente lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo em seus efeitos a contar de 22 de março de 1973.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 20 de agosto de 1973.


JOSE ALEXANDRE CELOTI
Prefeito Municipal

-000-

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Fones: 19 e 57 - Cód. Postal: 13.490

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 01

Projeto de Lei nº.40/73 - de 20 de agosto de 1973 -

ANEXO I A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DA LEI Nº. DE DE DE
1973.

QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

TABELA I

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº. DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO DE VENCIMENTO
1	Oficial de Gabinete	G
1	Procurador	E
1	Chefe do Serv. de Obras e Urbanismo.	F

TABELA II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nº. DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	C-CARREIRA I-ISOLADOS	PADRÃO DE VENCIMENTO
1	Contador	C	L
1	Contador Auxiliar	C	I
1	Secretário	I	I
1	Lançador	C	H
1	Tesoureiro	C	I
4	1º Escrivão	C	G
2	2º Escrivão	C	E
2	3º Escrivão	C	D
1	Fiscal de Rendas	I	E
1	1º Contínuo	C	C
2	2º Contínuo	C	B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 20 de agosto de 1973


JOSÉ ALEXANDRE CELOTI
Prefeito Municipal

-000-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Fones: 19 e 57 - Cód. Postal: 13.490

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº.40/73 - de 20 de Agosto de 1973
ANEXO II A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DA LEI Nº.

DE DE DE 1973

Fls. 02

TABELA III ENQUADRAMENTO DOS ATUAIS FUNCIONÁRIOS NA SITUAÇÃO NOVA

SITUAÇÃO ATUAL (Lei nº.821 de 06/07/1972)				S I T U A Ç Ã O N O V A			
Nº. DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO DE VENCIMENTOS	Nº. DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO DE VENCIMENTOS		
1	Diretor de Finanças	08	-	-	-		
1	Contador Chefe	07	1	Contador	L		
1	Contador	06	1	Contador Auxiliar.....	I		
1	Secretário	06	1	Secretário	I		
1	Tesoureiro Chefe	06	1	Tesoureiro	I		
1	Diretor de Obras	06	-	-	-		
1	Fiscal Geral	06	-	-	-		
1	Fiscal de Tributos.....	06	1	Fiscal de Rendas	E		
1	Tesoureiro	05	-	-	-		
1	Encarregado de Obras.....	05	-	-	-		
1	Escriturário Lançador.....	05	1	Lançador	H		
3	Escriturário	05	4	1º Escriturário	G		
1	Almoxarife	05	-	-	-		
1	1º Auxiliar de Fiscal Geral	04	-	-	-		
1	Encarregado de Água e Esgoto....	04	-	-	-		
1	Zelador dos Cemitérios	03	-	-	-		
1	Zelador do Matadouro	03	-	-	-		
1	Professor Escola Municipal.....	03	-	-	-		
1	Maestro e Professor de Música...	03	-	-	-		
1	Motorista de Caminhão	03	-	-	-		
1	Jardineiro	03	-	-	-		
1	Operador de Motoniveladora.....	03	-	-	-		
1	2º Auxiliar de Fiscal Geral	02	-	-	-		
1	Supervisora da Merenda Escolar..	02	-	-	-		
2	Guarda Noturno	02	-	-	-		
1	Servente do Parque Infantil	01	-	-	-		
-	-	-	2	2º Escriturário	E		
-	-	-	2	3º Escriturário	D		
-	-	-	1	1º Contínuo	C		
-	-	-	2	2º Contínuo	B		
-	-	-	1	Oficial do Gabinete	G		
-	-	-	1	Procurador	E		
-	-	-	1	Chefe do Serv. de Obras e Urb.	F		

50000 • 1/78 • GRÁFICA SÃO LUÍS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 20 de Agosto de 1973

JOSÉ ALFONSO CELOTTI
Prefeito Municipal